

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, e **DEFIRO** pelo **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES**, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Concedo a referida empresa o prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão proferida neste DESPACHO, contados a partir do recebimento do mesmo.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 20 de setembro de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

DESPACHO PAS Nº 087/2019

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 922/2019, destinado a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **V. ROBERTO DE MATOS & CIA LTDA (CASA DE APOIO AMOR A TODOS LTDA)**, inscrita no CNPJ nº 20.840.359/0001-84, participante do Pregão Presencial nº 097/2015 – SRP nº 113/2015, detentora do Contrato nº 068/2016, referente à "Diárias de casa de apoio com hospedagem (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação) com fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar – de boa qualidade) e transporte (locomção dos pacientes até os locais de consulta, laboratórios, tratamentos médico, traslado de rodoviária ou aeroporto).";

Examinando os documentos acostados ao Processo Administrativo Sancionador nº 039/2019, em especial o Parecer Jurídico nº 319/2019 – **AJU**, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arraçadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, e **DEFIRO** pela **RESCISÃO do CONTRATO nº 068/2016**.

Concedo a referida empresa o prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão proferida neste DESPACHO, contados a partir do recebimento do mesmo.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 25 de setembro de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – RGF 2.º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
EXERCÍCIO: 2019
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2.º QUADRIMESTRE
PUBLICAÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
<https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/7845/rgf-2o-quadrimestre>

SORRISO - MT, 30 DE SETEMBRO 2.019.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – RREO 4.º BIMESTRE 2019

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO: 2019
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4.º BIMESTRE
PUBLICAÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
<https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/7844/rreo-4o-bimestre-2019>

SORRISO - MT, 30 DE SETEMBRO 2.019.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRIMESTRE 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – AUDIÊNCIA PÚBLICA 2.º

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2.º QUADRIMESTRE 2019
EXERCÍCIO: 2019
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2.º QUADRIMESTRE
PUBLICAÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
<https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/7662/2o-audiencia-publica>

SORRISO - MT, 30 DE SETEMBRO 2.019.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 145, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 5º da Lei Complementar nº 299, de 15 de agosto de 2019, que institui o Programa de Mutirão Fiscal, no município de Sorriso, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo para que os contribuintes do município possam requerer a sua regularização de débitos tributários municipais;

Considerando que a Lei Complementar nº. 299 de 15 de agosto de 2019, consoante Art. 5º, prevê a hipótese de prorrogação do Mutirão Fiscal, e que o propósito do poder público é visar investimentos promovendo o desenvolvimento social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado de 26.09.2019 a 25.10.2019 o prazo para ingresso no Mutirão Fiscal por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais e outros incluídos no Programa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESAO Nº 087/2019 - O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 – PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, TENDO COMO OBJETO CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFÁLTICA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**, CNPJ 04.420.916/0003-13. ITEM: EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C, quantidade 60 Toneladas, valor unitário R\$ 2.950,00 valor total R\$177.000,00.

MIRALDO GOMES DE SOUZA -
Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso – MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

OBJETOCONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO PORANGA ATÉ A FEIRA DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

FINALIDADE: atender em caráter emergencial, em substituição ao ônibus que era disponibilizado pelo município, para o transporte de pequenos agricultores do Assentamento Poranga, que necessitam de deslocamento até o perímetro urbano do município de Sorriso-MT, para comercialização de seus produtos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93
CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA – ME